

1 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e treze (2013), à hora  
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Exmº.  
4 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiros, **Fernando**  
5 **Rodrigues Catão** e o Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, e  
6 os Auditores **Renato Sérgio Santiago Melo** e **Marcos Antônio da Costa**,  
7 presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o  
8 Procurador (a) **Marcílio Toscano Franca Filho**, verificada a existência de  
9 quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
10 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão  
11 anterior que foi aprovada à unanimidade sem emenda a ata anterior, não  
12 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e  
13 Requerimentos o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
14 convocou como Conselheiro substituto o Auditor **Antônio Gomes Vieira**  
15 **Filho** na ausência do Conselheiro, **Umberto Silveira Porto**, que se encontra  
16 em exercício na presidência desta Corte de Contas, dando continuidade, os  
17 Processos adiados desta sessão, consideram-se notificados para a próxima, o  
18 Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, adiou de sua relatoria  
19 os seguintes Processos: 041014/11, 06314/11, 10006/96,6246/05, 6264/05,  
20 6285/05, 6287/05, 01355/07, 3317/11, 5258/11, 694/13, todos por solicitação  
21 do relator exceto o terceiro por pedido de vistas do Conselheiro, **Fernando**  
22 **Rodrigues Catão**, dando continuidade o Presidente Conselheiro **Arthur**  
23 **Paredes Cunha Lima**, por solicitação do Conselheiro, **Fernando Rodrigues**  
24 **Catão**, adiaou o Processo TC nº 05996/01, para o dia 06/06/13, continuando  
25 foi solicitado pelo Auditor **Marcos Antônio da Costa**, a retirada do Processo  
26 TC nº 06913/06 e o adiamento do Processo TC nº 02234/08 por pedido de vista  
27 do Conselheiro **Umberto Silveira Porto** na sessão anterior, finalmente, fez  
28 constar a presença dos notificados através dos seus representantes legais, os

29 quais solicitaram inversões de pauta, Adv. Diogo Maia Mariz, OAB- 11328-13  
30 – B no Processo TC nº 02234/08, adiado, Adv. José Lacerda Brasileiro, OAB-  
31 3911/PB, no Processo TC nº 06829/06, qual fez defesa oral, Dra. Elaine Maria  
32 Gonçalves OAB-13520/PB, no Processo TC nº 04127/11, ratificou a defesa  
33 constantes dos autos, Dra. Lidiane Pereira Silva, OAB-11/PB, solicitou  
34 inversão e ratificou a defesa apresentada, Processo TC nº 13933/11, Dr.  
35 Carlos Roberto Batista, OAB/9450 –PB, solicitou inversão no Processo TC nº  
36 04014/11 o qual foi adiado por solicitação do relator, Dra. Luciana Toscano  
37 Oliveira OAB-12329/PB solicitou inversão nos Processos TC nºs 14772/12,  
38 05160/12 e 02350/13, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO**  
39 **DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES**  
40 **NA CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS -** Procedida à  
41 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
42 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
43 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
44 Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 08233/11 com a  
45 presença do representante legal, pela irregularidade, imputação de débito,  
46 aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação conforme consta no  
47 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
48 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D”–LICITAÇÕES E**  
49 **CONTRATOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
50 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos  
51 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
52 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
53 Processos TC nºs 06675/06, 13085/11, 01513/12, 02139/12, 03538/12,  
54 05824/12, 05982/12, 15911/12 e 03338/13 com ausência dos seus notificados,  
55 pela regularidade com exceção do sétimo e nono que foi pela regularidade com  
56 ressalvas conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
57 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);

58 Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s 09344/08,  
59 12046/11, 00343/12, 05509/12, 14433/12, 14435/12, 02501/13 e 02804/13 pela  
60 regularidade quando couber recomendação conforme constam nos seus  
61 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
62 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”– INSPECÇÕES ESPECIAIS-**  
63 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
64 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
65 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
66 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC n°  
67 07480/12 com ausência do notificado, pelo arquivamento conforme consta no  
68 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
69 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”– DENÚNCIAS E**  
70 **REPRESENTAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
71 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
72 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
73 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
74 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s 00760/11 e 08810/11 o primeiro com  
75 ausência do notificado, pelo conhecimento da denúncia, considerar  
76 parcialmente procedente, assinar prazo e recomendação e o segundo pelo  
77 conhecimento da denúncia, julgá-la improcedente e arquivamento conforme  
78 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
79 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– ATOS DE**  
80 **PESSOAL-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
81 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
82 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
83 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
84 Processos TC n°s 07376/05, 02727/06, 03827/06, 13483/11, 10111/12,  
85 15286/12, 15639/12, 15644/12, 15660/12, 15726/12, 15745/12, 15749/12,  
86 15751/12, 15753/12, 15762/12, 15771/12, 15775/12, 16065/12, 00065/13,

87 00066/13, 00067/13, 00098/13, 00099/13, 00107/13, 00108/13, 00983/13,  
88 01094/13, 01279/13, 01280/13, 01391/13, 02329/13, 02331/13, 02336/13,  
89 03441/13, 03454/13 e 04870/13 todos pela legalidade e concessão dos  
90 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos  
91 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
92 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs  
93 08301/08, 00084/13, 00085/13, 02327/13, 03155/13 e 03197/13 pela legalidade  
94 e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos  
95 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário  
96 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “H”– CONCURSOS-** Procedida à leitura  
97 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
98 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
99 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator  
100 **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 04074/12 com assinação de prazo,  
101 sob pena de multa conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
102 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
103 **CLASSE “J”–VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO-**  
104 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
105 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
106 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
107 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº  
108 05069/06 pelo cumprimento integral conforme consta no seu respectivo ato  
109 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
110 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs  
111 08469/01, 05184/02, 06829/06, 03357/07, 12210/09, 04328/11, 13933/11 e  
112 08468/12 o primeiro com ausência do notificado, pelo não cumprimento,  
113 aplicação de multa, assinação de prazo, encaminhar remessa à DIAGM IV, o  
114 segundo pelo cumprimento integral e regularidade, o terceiro e sétimo com a  
115 presença dos representantes legais, pelo não cumprimento, aplicação de multa e

116 assinação de prazo, quarto, quinto, sexto e oitavo com ausência dos notificados,  
117 pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo conforme  
118 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
119 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “K”–**  
120 **DIVERSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
121 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
122 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
123 proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC  
124 n°s 00102/04, 01378/08, 05160/12 e 14772/12 o primeiro pela regularidade e  
125 arquivamento, o segundo pela assinação de prazo, sob pena de multa, o terceiro  
126 pela retificação do item “2” do Acórdão AC1 TC 132/13, onde se lê  
127 regularidade com ressalvas leia-se pela regularidade e arquivamento, e o quarto  
128 e último com a presença do representante legal, pela retificação dos itens 2.05 e  
129 2.06 do Acórdão AC1 TC 185/2013 onde se lê respectivamente, R\$ 668.652,23  
130 e S/N, leia-se R\$ 3.500.000,00 e 47/2012, determinando o arquivamento  
131 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
132 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE**  
133 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**  
134 **SESSÃO NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**  
135 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos  
136 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
137 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
138 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
139 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC n° 04127/11 com a  
140 presença do representante legal, pela regularidade com ressalvas e  
141 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
142 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
143 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** Procedida à leitura dos  
144 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou

145 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
146 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
147 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 01620/12 e 17664/12 o  
148 primeiro com ausência do notificado, pela regularidade e arquivamento e o  
149 segundo pela regularidade e envio à DICOP conforme constam nos seus  
150 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
151 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,  
152 Processos TC nºs 13796/11 e 02350/13 pela regularidade e arquivamento  
153 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
154 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
155 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 11261/11, 05502/12 e  
156 06596/12 primeiro e terceiro pela regularidade e arquivamento e o segundo  
157 pela regularidade com ressalvas, recomendação e arquivamento conforme  
158 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
159 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**  
160 **Antonio da Costa**, Processos TC nºs 04041/11, 06005/11, 05150/12,  
161 13887/12, 18019/12 e 00270/13 todos pela regularidade conforme constam nos  
162 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
163 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G” – ATOS DE PESSOAL**  
164 **-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
165 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
166 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
167 decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs  
168 05705/05, 07391/05, 01059/06, 00695/07, 00699/07, 00756/07, 01443/07 e  
169 03001/07 o primeiro com ausência do notificado, devolvido ao órgão de  
170 origem por perda de objeto os demais pela legalidade e concessão dos  
171 respectivos registros conforme constam nos seus atos formalizadores  
172 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
173 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 14535/12,

174 14650/12, 14656/12, 14729/12, 14738/12, 15782/12, 15785/12, 15787/12,  
175 15790/12, 15835/12, 00154/13, 00161/13, 00176/13, 00177/13, 00178/13,  
176 01228/13, 01289/13, 01745/13, 02328/13, 03187/13, 04098/13 e 126 10/96  
177 pela legalidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos  
178 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
179 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago**  
180 **Melo**, Processos TC n°s 15635/12, 15804/12, 00230/13, 00231/13, 00232/13,  
181 00234/13, 00481/13, 01286/13, 02334/13, 02338/13, 03771/13, 03787/13 e  
182 04091/13 pela legalidade e concessão dos respectivos registros conforme  
183 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
184 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**  
185 **Antônio da Costa**, Processos TC n°s 07569/05, 03838/06, 02962/10, 00301/13  
186 e 00727/13 pela legalidade e concessão dos respectivos registros conforme  
187 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
188 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “H”-**  
189 **CONCURSOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
190 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos  
191 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
192 proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos  
193 TC n° 02216/02 pelo conhecimento e não provimento conforme consta no seu  
194 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
195 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”- VERIFICAÇÃO DE**  
196 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida à leitura dos relatórios, foi  
197 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
198 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
199 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
200 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s 07421/00 e 06784/06 o primeiro pelo  
201 cumprimento integral e arquivamento, o segundo com ausência do notificado,  
202 pelo cumprimento parcial e as devidas comunicações, conforme constam nos

203 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
204 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues**  
205 **Catão**, Processo TC nº 11176/00 com ausência do notificado, pelo não  
206 cumprimento, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação  
207 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na  
208 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**  
209 **Antonio da Costa**, Processos TC nºs 02763/00, 06763/06 e 08598/09 com  
210 ausência dos notificados, todos pelo não cumprimento, aplicação de multa e  
211 assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
212 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta  
213 Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_  
214 **MARCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

215 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 23 DE MAIO DE**  
216 **2013.**  
217

Em 16 de Maio de 2013



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**  
AUDITOR



**Auditor Marcos Antonio da Costa**  
AUDITOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO